

6.2. RESTAURAÇÃO DOS AUTOS Nº 04.002286-2

RESTAURAÇÃO DOS AUTOS Nº 04.002286-2

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/

REQUERENTE: APOCEPI-ASSOCIACAO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO MAGALHAES JUNIOR () E OUTROS

REQUERIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO (PI000184B)E OUTRO

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

Indefere o pagamento a Alzimeire Teles Gomes da Silva e determina o pagamento ao herdeiro do beneficiário Joaquim da Silva Borges.

RESUMO DA DECISÃO

"Inicialmente, indefiro, por ora, o pedido de pagamento promovido por Alzimeire Teles Gomes da Silva (fls. 4.739/4.745), por não ter sido acompanhado da sentença que ensejou a expedição do alvará judicial, nem a indicação da matrícula funcional e do CPF do titular do crédito, documentos essenciais para identificar com precisão o beneficiário do precatório e evitar o pagamento para eventuais homônimos.

(...) Assim, DETERMINO o pagamento do crédito devido ao beneficiário JOAQUIM DA SILVA BORGES, matrícula funcional 08980-0, no valor líquido de R\$ 5.063,09 (cinco mil, sessenta e três reais e nove centavos), além do recolhimento da previdência e da contribuição sindical a seguir indicadas, de acordo com a planilha de cálculos de fls. 3.970/3.987, devendo tais importâncias serem acrescidas de eventuais ajustes, correções legais e rendimentos de conta proporcionais. Tal valor deverá ser debitado da conta judicial nº 4025.040.01503410-7, e creditado da seguinte forma:(...)

Intime-se Alzimeire Teles Gomes da Silva (fls. 4.739/4.745), através de sua causídica, para que junte aos autos cópia da sentença que ensejou a expedição do alvará judicial, bem como indique a matrícula funcional e o CPF do titular do precatório.

Por fim, OFICIE-SE à SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças, deste Egrégio Tribunal de Justiça, para adoção das providências necessárias, observadas as formalidades legais, bem como para providenciar a juntada aos autos dos comprovantes dos pagamentos acima mencionados no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 20 de janeiro de 2021. Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA Presidente do TJPI"

7. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

7.1. Portaria Nº 102/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPREC, de 18 de janeiro de 2021

Portaria Nº 102/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPREC, de 18 de janeiro de 2021

Altera a composição do Comitê Gestor do Precatórios no âmbito do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 57 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes do Comitê Gestor de Precatórios no âmbito do Estado do Piauí, face a nova gestão do Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. O Comitê Gestor de precatórios no âmbito do Estado do Piauí, instituído pela Portaria/TJPI nº 2.167, de 03 de outubro de 2011, passa a contar com a seguinte composição:

a) Representando o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto

-Juiz Estadual, Auxiliar da Presidência - Titular

Dr. Rodrigo Tolentino

-Juiz Estadual, Auxiliar da Presidência - Substituto

b) Representando o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

Dr. Nazareno César Moreira Reis

- Diretor do Fórum da SJPI - Titular

Dr.Sandro Helano Soares Santiago

- Vice Diretor do Fórum da SJPI- Suplente

c) Representando o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região:

Dr. Adriano Craveiro Neves

- Juiz do Trabalho - Titular

Dr. Gustavo Ribeiro Martins

- Juiz do Trabalho - Substituto

Art. 2º. Os magistrados designados atuarão em auxílio ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí na gestão de precatórios, sendo o comitê presidido pelo magistrado titular vinculado ao Tribunal de Justiça, nos termos do art.57, caput, da Resolução nº 303/2019 do CNJ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e hora do sistema.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 21/01/2021, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2144706** e o código CRC **C052D36C**.

8. COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

8.1. Termo de Posse e Compromisso do Diretor Geral e do Vice Diretor da Escola Judiciária "Desembargador Lucrécio Dantas Avelino – EJUD/TJPI"

Termo de Posse e Compromisso do Diretor Geral e do Vice Diretor da Escola Judiciária "Desembargador Lucrécio Dantas Avelino - EJUD/TJPI",